



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.003/2025

Dispõe sobre a manutenção do veto ao Projeto de Lei nº 124/2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, **APROVA** e eu **PROMULGO**:

Artigo 1º - Fica **MANTIDO o VETO** apresentado pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 124/2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 26 de dezembro de 2025.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.


FELIPPE COUTINHO MARTINS

-PRESIDENTE-